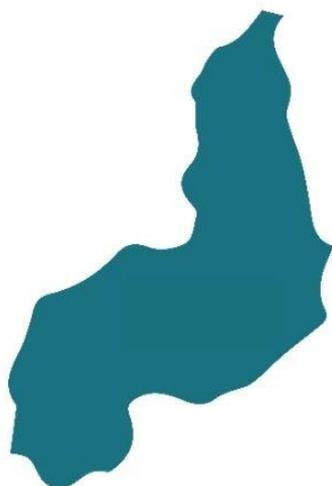


Secretaria de Controle Externo- SECEX
Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual - DFAE



Estado do Piauí



2019

RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO

Processo: 008672/2020

Relator: Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Procurador: Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Modalidade: Levantamento

Ato originário: Decisão Plenária nº 506/18 (TC/007584/2018)

Objetivo da Fiscalização: Controle políticas e atividades públicas desenvolvidas pelos gestores estaduais relacionados às dimensões: educação, saúde, segurança, fiscal, planejamento, meio ambiente e desenvolvimento econômico, referentes ao exercício de 2019, a fim de verificar se os objetivos estratégicos do Estado do Piauí foram alcançados de forma efetiva e, com isso, oferecer elementos importantes para auxiliar e subsidiar as ações exercidas pelo controle externo.

Ato de designação: Portaria N° 310/2020

Período de Realização da Fiscalização: 01/01/2019 à 31/12/2019

Composição da equipe:

Nome	Cargo	Matrícula
Sandro Augusto Romero de Oliveira	Auditor de Controle Externo	97.041-7
Tércio Gomes Rabelo	Auditor de Controle Externo	98.474-4
Andrea de Oliveira Paiva	Auditor de Controle Externo	96.517-X
Marcos Vinicius Luz	Auditor de Controle Externo	97.854-X



Sumário

1. Introdução	4
2. O que é o IEG-E?	5
2.1. Composição do IEG-E em sua perspectiva inicial.....	6
2.2. Reformulação das Dimensões.....	8
3. Metodologia.....	10
3.1 i-EDUC.....	11
3.2 i-SAÚDE	13
3.3 i-PLAN	15
3.4 i-FISCAL/TCESP.....	17
3.5 i-SEG.....	19
3.6. I-AMB/TCE-MG	21
3.7. I-DES/TCE-MG	22
4. Base Legal.....	24
5. Apuração das Notas por Dimensão	25
5.1. i-EDUC.....	25
5.2. i-SAÚDE	27
5.3. i-PLAN.....	31
5.4. i-FISCAL.....	34
5.5. i-SEG.....	36
5.6. Dimensões avaliadas não pertencentes ao cálculo da Nota Final	37
5.6.1. i-Amb	37
5.6.2. i-Des.....	38
6. Conclusão	39
7. Propostas de Encaminhamento.....	40



1. Introdução

O governo brasileiro tem enfrentado mudanças profundas na condução de suas políticas públicas, tanto pela atual situação econômica quanto pelas crescentes reivindicações da população, gerando impactos significativos na vida de todos.

As intervenções, ações e operações realizadas por autoridades públicas, independentemente de sua esfera e da sua natureza, têm impactado na forma como o Estado se torna parceiro ou não dos interesses sociais.

O Brasil permanece como uma das 10 maiores economias do mundo e cada Estado contribui para tanto, pois possui uma grandeza econômica significativa e que deve ser considerada pelo Tribunal de Contas em suas ações de controle externo.

O atual cenário indica a necessidade de uma gestão pública voltada para resultados, cuja análise das necessidades sociais revela forte enfoque na qualidade da prestação dos serviços públicos.

É amplamente reconhecido que o controle estrito da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos, embora essencial à preservação dos princípios que organizam a Administração Pública, não assegura a qualidade dos serviços disponibilizados à população. Ainda que as políticas e ações de governo observem rigorosamente todos os dispositivos legais que disciplinam sua elaboração e execução, não há garantias de que os resultados desejados serão alcançados. Falhas tanto de concepção como operacionais podem frustrar parcial ou totalmente as transformações sociais almejadas pelo programa, determinando o desperdício de parte dos recursos públicos investidos.

Num cenário que congrega enormes déficits sociais e severas restrições orçamentárias, apenas a observância dos parâmetros estabelecidos pela Lei é claramente insuficiente; é fundamental que os serviços públicos sejam prestados de forma eficiente, eficaz e efetiva. Por essa razão, o controle externo, sem

descurar do controle da legalidade *stricto sensu*, tem ampliado o escopo de suas análises, de modo a abranger a avaliação dos resultados logrados pela Administração Pública.

É nesse contexto que o Tribunal de Contas propõe o índice de efetividade da gestão estadual - IEG-E, que objetiva acompanhar o desempenho da gestão pública estadual ao longo do tempo, revelando a incidência diferenciada de suas deficiências entre as diversas regiões administrativas do Estado. Ademais, destina-se a estreitar a comunicação entre o Tribunal e a sociedade, dotando-a de um instrumento que sintetiza, de maneira didática, as realizações da Administração Pública, além de contribuir para a qualificação do controle social.

2. O que é o IEG-E?

O Índice de Efetividade da Gestão Estadual - IEG-E mede a qualidade dos gastos do Estado e avalia as políticas e atividades públicas dos seus gestores, e apresentará, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos do Estado estão sendo alcançados de forma efetiva. Ele pode ser utilizado como mais um instrumento técnico nas análises das contas públicas, sem perder o foco do planejamento em relação às necessidades da sociedade.

O IEG-E permite observar quais são os meios utilizados pelo Estado no exercício de suas atividades que devem ser disponibilizadas em tempo útil, nas quantidades e qualidades adequadas e ao melhor preço (economia), de modo a entender a melhor relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos (eficiência), visando ao alcance dos objetivos específicos fixados no planejamento público (eficácia).

Ele propicia também a formulação de relatórios objetivos em áreas sensíveis do planejamento público para a alta administração da Corte de Contas e alimenta com dados técnicos o pessoal da fiscalização, em complementação às ferramentas hoje disponíveis.

2.1. Composição do IEG-E em sua perspectiva inicial

Inicialmente, O IEG-E se tornou um índice aplicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), proporcionando visões da gestão pública contando inicialmente com 7 dimensões da execução do orçamento público:

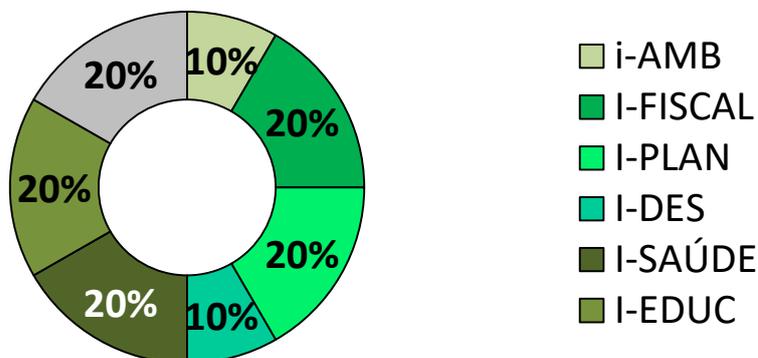
- Educação;
- Saúde;
- Planejamento;
- Gestão Fiscal;
- Segurança Pública.
- Meio Ambiente
- Desenvolvimento Econômico

Essas dimensões foram selecionadas a partir de sua disposição e importância no contexto das finanças públicas .

O índice era composto pela combinação de dados governamentais e informações levantadas a partir de questionários preenchidos pelos Órgãos Estaduais.

Assim, a nota final era composta pela somatória com base em pesos das dimensões acima, da seguinte forma:

$$IEGE = [(i-EDUC) * 20 + (i-SAÚDE) * 20 + (I-PLANEJ) * 10 + (i-FISCAL) * 10 + (i-AMB) * 10 + (i-SEGP) * 20 + (i-DES) * 10] / 100$$

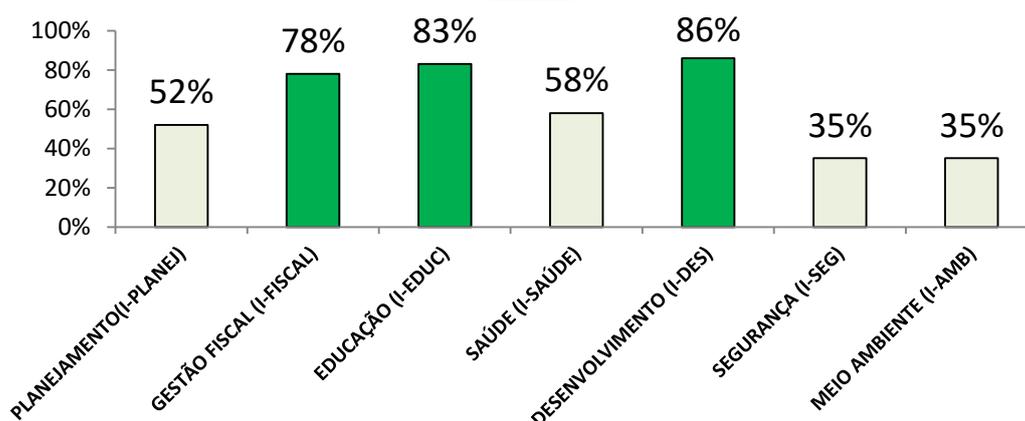


As faixas de resultado são a representação por notas (A, B+, B, C+ e C) em função do resultado final do IEGE. As notas obedecem aos seguintes critérios, sem exposição numérica de ranking:

Notas	Critério	Caracterização
A	IEGE \geq 90 e ao menos 4(quatro) índices componentes com nota A, incluindo i-SAÚDE e i-EDUC	Altamente efetiva
B+	$75 \leq$ IEGE $<$ 90	Muito efetiva
B	$60 \leq$ IEGE $<$ 75	Efetiva
C+	$50 \leq$ IEGE $<$ 60	Em fase de adequação
C	IEGE $<$ 50	Baixo nível de adequação

Para o exercício de 2017, o TCE-PI aplicou a metodologia aludida, de forma que os resultados foram os seguintes¹:

DIMENSÃO	NOTA	PESO	NOTA*PESO	EFETIVA-B
PLANEJAMENTO(I-PLANEJ)	0,52	10	5,2	
GESTÃO FISCAL (I-FISCAL)	0,78	10	7,8	
EDUCAÇÃO (I-EDUC)	0,83	20	16,6	
SAÚDE (I-SAÚDE)	0,58	20	11,6	
DESENVOLVIMENTO (I-DES)	0,86	10	8,6	
SEGURANÇA (I-SEG)	0,35	20	7	
MEIO AMBIENTE (I-AMB)	0,35	10	3,5	
TOTAL		100	0,603	



¹ Para o resultado de 2017, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí não divulgou relatório de levantamento, embora tenha realizada a aplicação mediante questionário eletrônico no sistema LimeSurvey, mediante encaminhamento de chaves eletrônicas para os gestores (conforme TC 009982/2018).

Para o ano de 2018, a nota final não foi apurada, uma vez que algumas dimensões não tiveram as respostas encaminhadas pelos jurisdicionados, prejudicando sobremaneira e inviabilizando a apuração da nota pelo TCE.

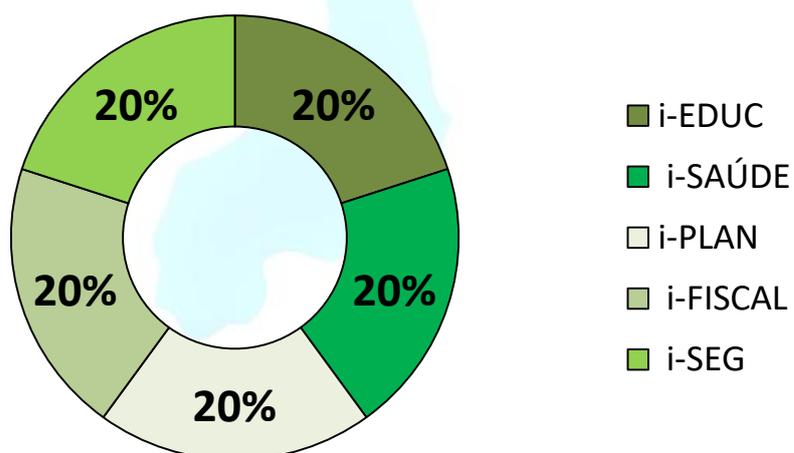
2.2. Reformulação das Dimensões

Após diversos estudos e atividades realizadas pelos Tribunais de Contas dos Estados junto ao Instituto Rui Barbosa, e tendo em vista a consolidação nacional, para o IEGE 2019, reduziu-se de 7 para 5 índices componentes do IEG-E, cada um baseado na respectiva dimensão da gestão pública apresentada anteriormente, quais sejam:

- Educação;
- Saúde;
- Planejamento;
- Gestão Fiscal;
- Segurança Pública.

Assim, a Nota do IEGE para 2019 passa a ser:

$$\text{IEG-E} = (\text{i-EDUC} + \text{i-SAÚDE} + \text{i-PLAN} + \text{i-FISCAL} + \text{i-SEG}) / 5$$



As faixas de resultado são a representação por notas (A, B+, B, C+ e C) e de forma gráfica dos enquadramentos dos estados frente às dimensões auditadas pelo resultado final do IEG-E.

Cada faixa é caracterizada da seguinte forma:

NOTA A: ALTAMENTE EFETIVA;

NOTA B+: MUITO EFETIVA;

NOTA B: EFETIVA;

NOTA C+: EM FASE DE ADEQUAÇÃO;

NOTA C: BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO

Notas	Critérios
A	IEG-E com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 (cinco) índices componentes com nota A
B+	IEG-E entre 75% e 89,99% da nota máxima
B	IEG-E entre 60% e 74,99% da nota máxima
C+	IEG-E entre 50% e 59,99% da nota máxima
C	IEG-E menor ou igual a 49,99%

Essa nova tecnologia de fiscalização implica uma diferente repartição de atividades e responsabilidades em matéria de execução do orçamento, o que deve ser cuidadosamente tomado em consideração nas fases de planejamento e realização da auditoria de resultados, bem como de elaboração de relatórios que serão fornecidos aos Exmos. Conselheiros e ao pessoal de controle externo.

Apresentar os resultados da aplicação dos recursos públicos é dever do Estado, não só por sua obrigação legal, mas também para atender ao princípio da moralidade no qual deve se pautar a gestão pública, dessa forma conquistando a legitimidade de suas ações para o bem comum da sociedade.

3. Metodologia

Conforme já apresentado anteriormente em item 2, a metodologia foi inspirada no IEG-M/TCEMG, sendo posteriormente aplicado em todos os Tribunais de Contas do Brasil através da Rede Indicon do Instituto Rui Barbosa - IRB, com 7 Dimensões.

Em seguida, a nova metodologia se baseou nos quesitos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, agregando alguns assuntos pertinentes do IEG-E criado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Após diversos estudos e atividades realizadas, os 5 índices componentes do IEG-E em consolidação nacional passaram a ter a seguinte denominação:

- i-EDUC: Índice Estadual da Educação;
- i-SAÚDE: Índice Estadual da Saúde;
- i-PLAN: Índice Estadual do Planejamento;
- i-FISCAL: Índice Estadual da Gestão Fiscal;
- i-SEG: Índice Estadual da Segurança Pública.

Contudo, ciente da importância em avaliar as dimensões que não constam na nova consolidação, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí manteve em sua avaliação as sete dimensões para a análise de 2019.

Assim, para as duas dimensões não pertencentes à Consolidação nacional, manteve-se a denominação de i-AMB (para Meio Ambiente) e i-DES (para Desenvolvimento Econômico), aplicando-se quesitos da metodologia antiga, inspirada pelo TCE-MG. Contudo, essas duas Dimensões não foram computadas na nota final, tendo em vista a supressão em consolidação nacional.

Portanto, para o IEG-E aplicado em 2020, referente ao ano de 2019, resume-se a aplicação do TCE-PI:

IEG-E 2019

Metodologia Nova - Consolidação Nacional
(Entram no cômputo da nota final)

Metodologia Antiga-
TCE/MG
(Não pontuam na nota
final)

I-SEG

I-SAÚDE

I- EDUC

I-FISCAL

I-PLAN

I-AMB

I-DES

As dimensões Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, apesar de não entrarem no cômputo da nota final, terão seus resultados apresentados na metodologia antiga em comparação ao último resultado levantado (2017).

Todos os quesitos foram levantados mediante questionário eletrônico, através do sistema de coleta LimeSurvey, mediante apresentação de token por Dimensão.

A seguir, abordam-se os aspectos de cada dimensão:

3.1 i-EDUC

3.1.1. Objetivo

O objetivo do i-EDUC é verificar, além do cumprimento das metas de desempenho no indicador estadual de educação, a disponibilidade de uma série de recursos e o desenvolvimento de diversos processos fundamentais à qualificação do ensino oferecido nas escolas da rede pública.

O indicador objetiva demonstrar a evolução da gestão do sistema de ensino estadual à luz dos princípios definidos na Constituição Federal (art. 206), na Lei de Diretrizes e Bases, nos planos nacional e estadual de educação, nos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e por resoluções da própria Secretaria de Educação.

Além dessas referências básicas, a construção do I-EDUC recorreu à literatura especializada sobre eficácia escolar e, ainda, às experiências fiscalizatórias acumuladas por este Tribunal, de maneira geral, e aos apontamentos das fiscalizações de natureza operacional.

Para tanto, o i-EDUC reuniu uma extensa série de indicadores, lastreados em referências de amplo reconhecimento social, que revelam diversos aspectos do funcionamento da rede pública estadual de ensino.

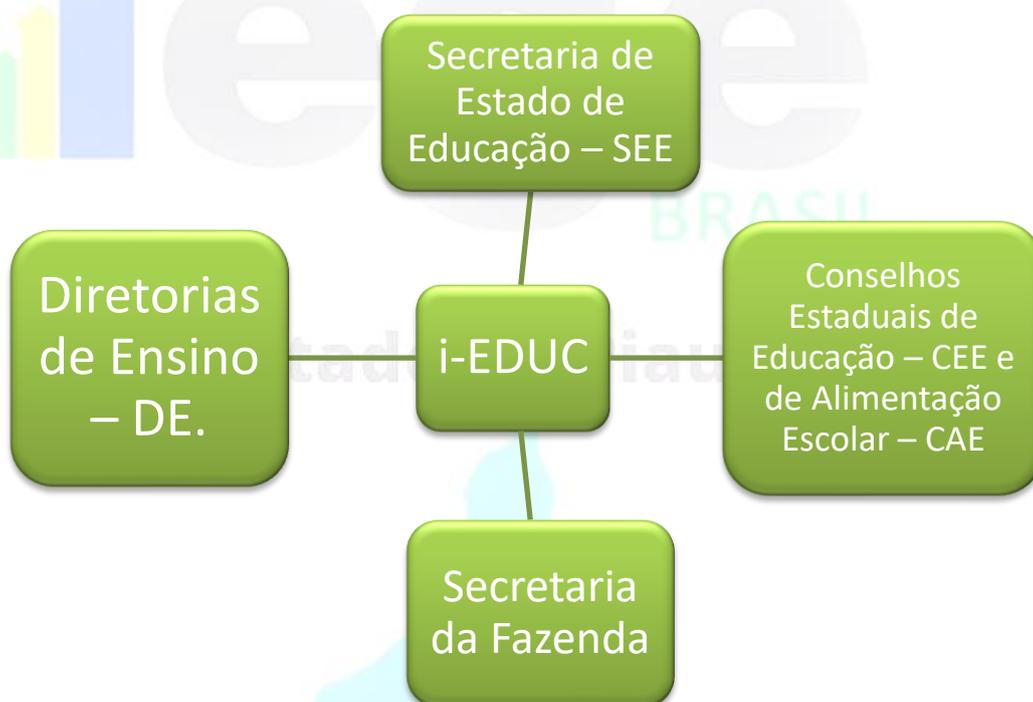
3.1.2. Metodologia Aplicada

Na seleção dos indicadores que compõem o índice, adotamos somente os que desvelam aspectos cuja responsabilidade pode ser atribuída exclusivamente à gestão estadual. Por essa razão, indicadores amplamente utilizados em pesquisas acadêmicas foram descartados, como, por exemplo, a taxa de analfabetismo, pois nesses casos a responsabilidade é compartilhada com as redes de ensino municipais, às quais compete prioritariamente a oferta de vagas no primeiro ciclo da Educação Básica (anos iniciais do Ensino Fundamental).

Visando a conferir maior profundidade às análises, as informações colhidas foram agrupadas por Diretorias de Ensino, quando possível. A demonstração regionalizada das condições do ensino no Estado contribui para o planejamento das intervenções do Poder Público, direcionando-as prioritariamente à superação dos obstáculos localizados, que dificultam a satisfação dos padrões de qualidade definidos em normativos legais, na literatura especializada e nas recomendações formuladas por órgãos e entidades de reconhecida idoneidade técnica na área. Nesse sentido, é importante ressaltar que a garantia de condições equânimes de acesso e permanência na escola pública corresponde a um dos princípios que orientam o provimento dos serviços de educação pelo Estado (art. 3º, I, da LDB).

Vale enfatizar que a avaliação da rede pública estadual de ensino, promovida pelo i-EDUC, abrange apenas as escolas regulares das duas últimas etapas da Educação Básica: os anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio. As informações relativas aos anos iniciais, embora coletadas, não são consideradas na atribuição da nota individual de cada Diretoria de Ensino.

As questões formuladas para reunir as informações que compõem o i-EDUC foram dirigidas à Secretaria de Estado de Educação - SEE, aos Conselhos Estaduais de Educação - CEE e de Alimentação Escolar - CAE, Secretaria da Fazenda e, sobretudo, às Diretorias de Ensino - DE.



3.2 i-SAÚDE

3.2.1. Objetivo

A heterogeneidade é uma das características na gestão do setor público que, dada à variedade de serviços prestados e de "entidades" de complexidade diferenciada, contrasta com o setor privado. A gestão no setor público pode envolver "entidades" que funcionam sob a influência de critérios idênticos ao das

entidades do setor privado, outras que configuram monopólios e outras que jamais poderiam ser comparadas com as entidades do setor privado. (Cruz, 2008, p. 16/17)

Sobredita heterogeneidade é facilmente retratada na saúde, pela atuação dos três entes federativos, desde o financiamento das ações até a assistência; pela realização de ações e serviços de saúde mediante "entidades" que apresentam lógicas de gerenciamento diferentes (organizações sociais, entidades sem fins lucrativos, autarquias, fundações ou órgãos da administração direta); e pelo público alvo que pode ser um SUS dependente ou SUS não dependente.

Desta forma, o objetivo geral do i-Saúde é avaliar o exercício das responsabilidades sanitárias a cargo da gestão estadual.

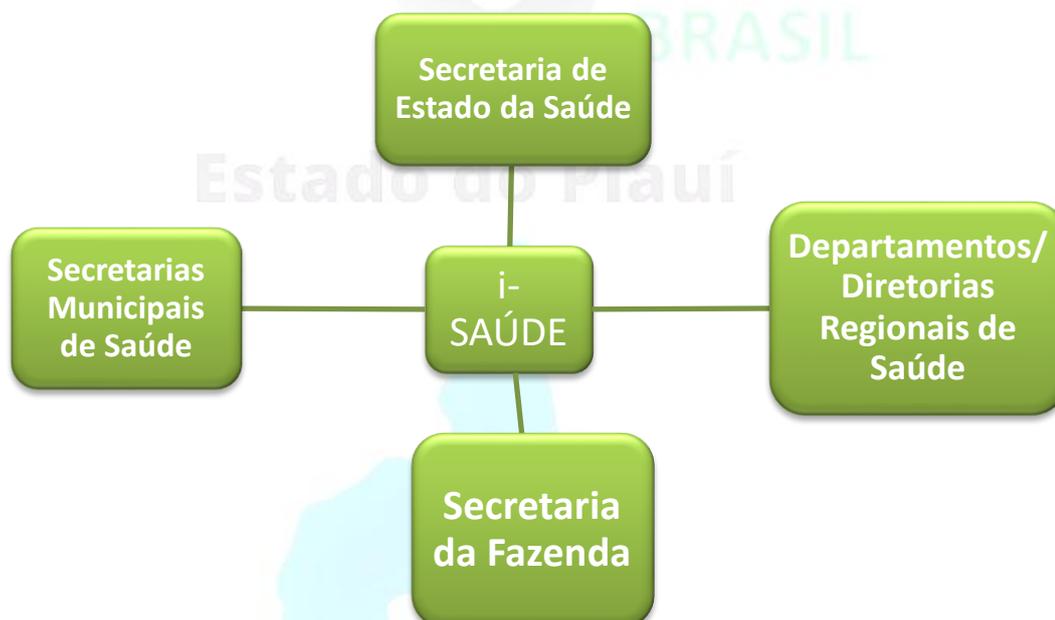
3.2.2. Metodologia Aplicada

Os indicadores do i-SAÚDE podem ser apresentados sob duas dimensões de interpretação ou abordagem: o grau de exercício das responsabilidades sanitárias do Estado; e o desempenho decorrente dessas responsabilidades.

Entre as decisões metodológicas utilizadas para traduzir o objetivo geral em indicadores estão:

- ✓ avaliar o exercício das Responsabilidades Sanitárias do Estado advindas da CF/88 e Constituição Estadual; bem como das leis orgânicas do SUS (LC nº 141/2012, Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90), atualmente esmiuçadas na Resolução CIT nº 4/2012;
- ✓ utilizar indicadores objetos de pactuação, presentes na Resolução CIT nº 5, de 19 de junho de 2013 (para o período 2013-2015), na Resolução CIT nº 2, de 16 de agosto de 2017 (período 2017) e na Resolução CIT nº 8, de 24 de Setembro de 2017 (para o período 2017-2021);
- ✓ utilizar vários indicadores, "para garantir que o conceito que se pretende medir esteja sendo medido e, eventualmente, diminuir o efeito negativo derivado de ter escolhido um mau indicador." (Cohen, 2011, p. 153);

- ✓ priorizar a escolha de indicadores padronizados, já que quanto melhor forem estabelecidos e entendidos, mais duradouros serão os indicadores (Cruz, 2008, p. 34/35; 84);
- ✓ apoiar-se em indicadores com disponibilidade regular da fonte de dados, preferencialmente veiculados por sistemas e sites do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual da Saúde (SES);
- ✓ apoiar-se em recomendações do Tribunal de Contas ou das fiscalizações operacionais empreendidas pelas equipes de fiscalização;
- ✓ utilizar questionário como método de coleta, aproveitando a experiência do IEG-M, além de outras estatísticas públicas; e
- ✓ direcionar a coleta, quando possível, a unidades descentralizadas, para permitir determinar a distribuição do indicador, medidas de tendência central e dispersão.



3.3 i-PLAN

3.3.1. Objetivo

O índice do planejamento permitirá a avaliação do equilíbrio entre as metas atingidas comparadas às planejadas. O objetivo geral é de apurar um

índice capaz de medir e informar se o Estado está atingindo, de forma efetiva, os objetivos para os quais foram aprovados os programas e recursos financeiros e orçamentários, em observância à legislação pertinente e aos princípios de responsabilidade fiscal.

É importante que os responsáveis pelo planejamento busquem o aprimoramento desta atividade governamental e, conseqüentemente, a qualidade da execução, e a transparência das ações, garantindo assim maior consistência e equilíbrio nos resultados no controle da gestão, minimizando os eventuais desequilíbrios entre metas físicas e financeiras/orçamentárias.

Assim, na formação do IEG-E incluímos a medição da aderência da execução das ações e produtos, frente ao planejamento constante das leis orçamentárias. O descompasso entre a previsão e a execução pode ser indício de fatores como a inadequação do planejamento, com a subestimação ou superestimação das metas.

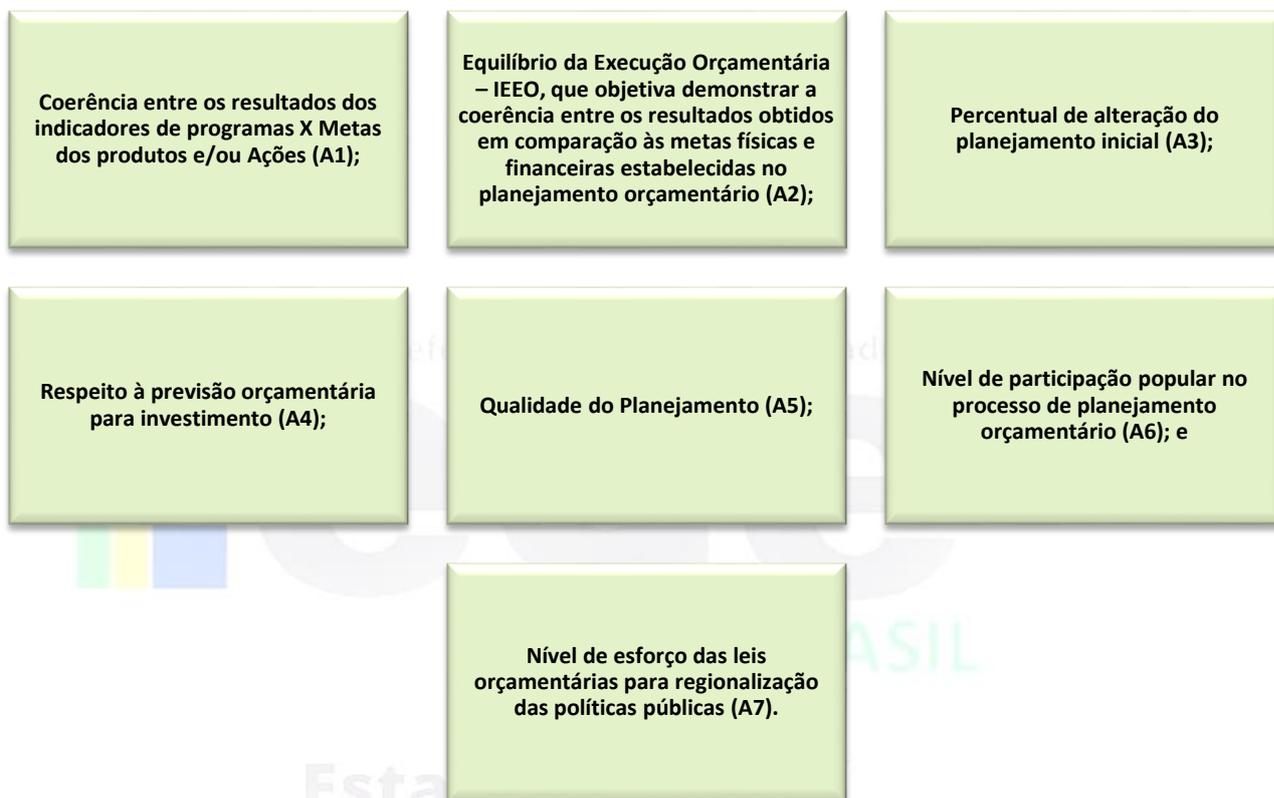
Com fulcro nas apurações e, por entender que o aprimoramento é um processo contínuo e necessário e tendo como fundamento as prescrições da LRF, de que uma gestão responsável pressupõe a ação planejada e transparente, o IEG-E buscará trazer informação suficiente para diagnosticar a necessidade de melhorias constantes no planejamento governamental e, conseqüentemente, ganho de efetividade na gestão estadual.

3.3.2. Metodologia Aplicada

O índice é um valor agregador de outros valores, que procura expressar em um número o resultado de várias análises realizadas, a fim de proporcionar, de maneira precisa e rápida, uma conclusão sobre o tópico analisado.

O índice é formado por indicadores, que são situações avaliadas de um determinado fato. Um exemplo é o índice de inflação, no qual a variação de cada um dos produtos que constam da cesta gera um indicador. Ao agregá-los (por soma, diferença ou outro método) apura-se o resultado do índice desejado.

No presente caso, em que desejamos apurar o índice do planejamento, consideramos os seguintes indicadores, detalhados com a sua apuração:



3.4 i-FISCAL/TCESP

3.4.1. Objetivo

A dimensão i-FISCAL avaliará o respeito aos limites da responsabilidade fiscal. Esta análise, conjugada com o i-PLAN, permitirá medir o sucesso da gestão sob a perspectiva de alcance dos objetivos traçados no planejamento das peças orçamentárias e o nível de obediência à legislação fiscal pertinente.

O MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª. Edição) detalha o aspecto fiscal das contas públicas como aquele que compreende a apuração e evidenciação, por meio da contabilidade e dos indicadores estabelecidos pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

A LRF se apoia em quatro eixos: o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização. A preocupação do legislador é esclarecida já no

§1º do artigo 1, quando recomenda a ação planejada e transparente, "em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas", o que exige controle e resulta em responsabilização.

O alcance dos objetivos da lei passam pelo cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia, inscrição em Restos a Pagar, metas fiscais, riscos fiscais e transparência. Serão estes então os aspectos tratados sob esta dimensão do IEG-E.

3.4.2. Metodologia Aplicada

O i-FISCAL/TCESP é também um índice que reflete o valor agregado de outros valores, que procura expressar em um número o resultado de várias análises realizadas. No presente caso, em que desejamos apurar o índice da Gestão Fiscal, consideramos os seguintes indicadores, detalhados com a sua apuração:

Execução Orçamentária – Análise da Receita Orçamentária (B1);	Execução Orçamentária – Análise da Despesa Orçamentária (B2);	Execução Orçamentária – Análise do Resultado primário (B3);	Execução Orçamentária - Análise do Serviço da Dívida em relação à Receita Corrente Líquida (B4);	Execução Orçamentária - Resultado Primário x Custo da Dívida (B5);
Percentual da taxa de investimento executada (B6);	Suficiência de caixa ou Resultado Financeiro (B7);	Análise de restos a pagar (B8) : Análise do esforço de pagamentos de RPs (B8.1) e Análise do nível de cancelamento de RPs (B8.2);	Despesas com pessoal – Poder Executivo (B9);	Limites de endividamento – Dívida Consolidada Líquida (B14);
Evolução dos precatórios (B15);	Dívida Ativa – recebimento (B16) e cancelamento (B17);	Responsabilidade com a Previdência Social (B18);	Transparência Fiscal (B19);	Administração e Renúncia de Receitas (B20);
	Participação popular na fase de execução orçamentária (B21); e	Indicador de Qualidade do Controle Interno (B22);	Questões constitucionais e legais: Repasses duodecimais (B23), Limites de gastos com pessoal (B24) e Limites de endividamento (B25);	

3.5 i-SEG

3.5.1. Objetivo

O Índice Estadual da Segurança Pública - i-SEG foi criado para medir a qualidade do gasto público aplicado nas diversas atividades de segurança pública prestadas à população.

Ele visa a mensurar o aproveitamento dos recursos públicos para o aumento da sensação de segurança da sociedade, por meio de quesitos ligados à infraestrutura, equipamentos, planejamento de atividades continuadas de polícia, ações conjuntas das Forças de Segurança, a efetividade das políticas de segurança pública na prevenção de ilícitos, na manutenção da paz e da preservação da ordem pública, na investigação do curso criminal etc.

3.5.2. Metodologia Aplicada

A apuração do índice (i-SEG) ocorre por meio de questionários submetidos ao Secretário de Segurança Pública e aos gestores setorializados integrantes do ciclo de polícia, a começar pelos seus dirigentes máximos.

A Chefia e os Departamentos da Polícia Civil fornecerão os dados referentes à aplicação de recursos nas atividades de polícia judiciária e de apuração de infrações penais.

Pela Polícia Militar, além do Comandante Geral, responderão os Comandantes dos Comandos dos Órgãos de Execução acerca da aplicação de recursos nas atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.

Além da Chefia da Perícia Técnica Científica, os responsáveis pelos Departamentos de Perícia serão os responsáveis por fornecer os dados referentes à aplicação de recursos nas atividades sob sua competência.

E, em complemento à Dimensão, o Estado do Piauí adotou a inclusão do Sistema Prisional na consolidação da nota da dimensão i-SEG, com quesitos direcionados à Secretaria de Administração Penitenciária:

A construção lógica dos quesitos tem foco na percepção da sensação de segurança pública, por meio de critérios técnicos e objetivos, não se abstendo do foco nos índices criminais.

Entende-se que a harmonia dos órgãos de segurança na execução do ciclo completo de polícia é uma ferramenta eficaz para a diminuição dos índices criminais, por isso o planejamento individual e integrado das forças participantes deve ser abordado de maneira detalhada, encorajando a comunicação entre as forças e a formação de uma abordagem holística sobre a segurança pública. De outra parte, a extenuação das rotinas que, muitas vezes, não estão interligadas entre as corporações envolvidas, acarreta em sobreposições, retrabalhos, perda de rendimento e, conseqüentemente, na diminuição da sensação de segurança do cidadão.

Devido a sua importância para a sociedade, o efetivo das três Forças de Segurança é amplamente abordado, observando-se o percentual de agentes empregados na atividade-fim e sua capacitação. Desta forma, o foco humanístico foi trazido ao indicador, juntamente com os programas de recuperação de absenteístas e de treinamento da força de trabalho empregada nas atividades mensuradas.

De forma análoga, é necessário prover os meios para garantir a efetividade do trabalho policial. Assim, o índice trata especialmente da qualidade do gasto em segurança pública, que engloba, entre outros aspectos, a quantidade, o estado de conservação e a utilização apropriada do material, a manutenção e a disponibilidade dos equipamentos próprios das Forças Policiais, além dos insumos necessários para o desenvolvimento das atividades de polícia ostensiva, preservação da ordem pública, polícia judiciária, apuração de infrações penais e perícia criminal.

Além disso, alguns números referentes à atividade policial são utilizados para realização de análise quantitativa e comparativa sobre os eventos que influenciam a sensação de segurança percebida pela população. Deste modo, serão analisadas algumas grandezas, como boletins de ocorrência, inquéritos policiais, mandados de prisão e ilícito de grande e médio poder ofensivo.

Ademais, é necessário analisar a redução ou aumento de dados globais dos crimes contra a pessoa e dos crimes contra o patrimônio e, ainda, alguns fatores sazonais que por sua natureza ou potencial ofensivo influenciem no sentimento de tranquilidade dos cidadãos.

Por fim, destaca-se especificamente para o TCE-PI que a utilização de cálculos ponderados e redutores para apuração da nota não fora aplicado, sendo apenas composto pela somatória dos quesitos pontuáveis de Segurança Pública e Sistema Prisional.



3.6. i-AMB/TCE-MG

3.6.1. Objetivo

O índice de Meio Ambiente busca conferir maior clareza à realidade do Estado, trazendo indicadores com métricas estabelecidas para medir a qualidade das ações na gestão do Meio Ambiente Estadual, quanto à prestação dos serviços

e a consequente melhoria da qualidade de vida das pessoas, especialmente aquelas relacionadas à água, ao solo, ao ar, à biodiversidade, entre outras.

3.6.2. Metodologia Aplicada

O i-AMB é construído a partir de dados estatísticos, produzidos no âmbito do próprio Estado ou de fontes externas a ele; de outras fontes de dados e informações obtidos em ações de controle, além do emprego do Índice de Avaliação do Planejamento (IAP) para avaliar o grau de planejamento relativo à Função Meio Ambiente e à Função Saneamento.

Além disso, requer do Estado respostas a uma série de quesitos específicos de gestão da Meio Ambiente.

A temática foi desenvolvida em 43 quesitos e abordou as seguintes matérias:

- I. Água;
- II. Solo;
- III. Ar;
- IV. Biodiversidade;
- V. Saneamento e Resíduos;
- VI. Mudanças Climáticas;
- VII. Educação Ambiental;
- VIII. Institucional;
- IX. Governança.

3.7. i-DES/TCE-MG

3.7.1. Objetivo

O índice de Desenvolvimento Econômico apresenta indicadores com métricas definidas para facilitar o entendimento das ações que dizem respeito à gestão do Desenvolvimento Econômico Estadual, ressaltando aspectos quanto às ações que melhorem a qualidade de vida dos cidadãos, como, por exemplo, o

fomento do Estado às atividades produtivas, à contribuição de cada setor no resultado da economia, ao desenvolvimento regional, em cujo âmbito evidencia-se o conjunto de ativos econômicos de cada região, sua capacidade única de inovar, própria da cultura local dos empresários e trabalhadores, com suas oportunidades nos mercados globais.

O IEGE, nessa dimensão, estimula o alcance do objetivo contido no documento "Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável"⁴ da Organização das Nações Unidas - ONU.

3.7.2. Metodologia Aplicada

O i-DES é construído a partir de dados estatísticos, produzidos no âmbito do próprio Estado ou de fontes externas a ele; das compras públicas - fator impulsionador da economia do Estado; além de outras fontes de dados e informações obtidos em ações de controle.

Além disso, requer do Estado respostas a uma série de quesitos específicos de gestão do Desenvolvimento Econômico.

A temática foi desenvolvida em 46 quesitos e abordou as seguintes matérias:

- I. Desenvolvimento Econômico;
- II. Desenvolvimento Econômico Regionalizado;
- III. Parcerias Estratégicas;
- IV. Trabalho e Renda;
- V. Turismo;
- VI. Inovação;
- VII. Pesquisa e Desenvolvimento (P&D);
- VIII. Atração de Investimentos Privados;
- IX. Economia Criativa;
- X. Economia Solidária;
- XI. Arranjos Produtivos Locais (APL);
- XII. Tratamento diferenciado e favorecido às EPPs, MEs e MEI;
- XIII. Empreendedorismo;
- XIV. Institucional.

4. Base Legal

A princípio, a DECISÃO Nº 506/18 fora responsável por introduzir o IEG-E². Em continuidade, e amadurecendo os processos pilares do IEG-E, incluiu-se na Instrução Normativa nº 08/2019³, impondo a obrigatoriedade do preenchimento das informações por parte dos jurisdicionados, nos termos dos artigos 32 a 35, quais sejam:

Art. 32 O Governo do Estado do Piauí, por meio de sua Controladoria Geral, deverá responder aos questionários do Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEGE anualmente, o qual tem a finalidade de medir a qualidade dos gastos e recursos públicos utilizados, avaliar as políticas públicas, contribuir para o aprimoramento da gestão estadual, subsidiar a ação fiscalizatória do controle externo e fortalecer o controle social.

§1º A responsabilidade pelo preenchimento e envio dos questionários é atribuída ao Controlador Geral do Estado, podendo ser delegada aos Gestores de cada área abrangida pelas dimensões contidas nos questionários, sem prejuízo da responsabilidade solidária do delegante, conforme o caso.

§2º As informações referem-se ao exercício anterior ao ano da aplicação e devem ser prestadas em até 30 dias da disponibilização dos questionários, por meio de endereço eletrônico divulgado no sítio deste Tribunal (www.tce.pi.gov.br);

§3º Os códigos de acesso aos questionários serão encaminhados, mediante ofício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, ao Controlador Geral do Estado.

Art. 33 O preenchimento e envio dos questionários são obrigatórios, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções previstas no artigo 206 da Resolução TCE nº 13/11 – Regimento Interno (redação dada pela Resolução nº 29/13), quando não providenciados, tempestiva e integralmente.

Art. 34 Os questionários serão estabelecidos pela Rede Nacional de Indicadores Públicos – REDE INDICON, os quais comporão o IEGE Brasil.

Art. 35 A validação dos dados informados ao Tribunal de Contas pode ser feita in loco ou por meio da utilização de outros dados oficiais, bem como da informação disponível nos sistemas internos;

Ressalta-se no bojo dos aludidos artigos a inclusão da Controladoria Geral do Estado, tornando-se parceiro fundamental para a consolidação e facilitação do processo de coleta de dados e troca de informações junto aos jurisdicionados, razão a qual congratulamos e renovamos nossos votos de apreço.

²<https://www.tce.pi.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/Decis%C3%A3o-implementa%C3%A7%C3%A3o-IEGE.pdf>

³<https://www.tce.pi.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/Instru%C3%A7%C3%A3o-Normativa-n%C2%BA-08-19-Prazos-e-formas-Prest-Contas-DFAE-2020-REPUBLICA%C3%87%C3%83O.pdf>

5. Apuração das Notas por Dimensão

Antes da exposição das notas por cada Dimensão, é necessário mencionar que o **Tribunal de Contas do Estado do Piauí não visa qualquer tipo de punição através do presente Relatório**, uma vez que o IEG-E é algo ainda recente em contexto nacional perante aos Tribunais de Contas, podendo ser aperfeiçoado e adaptado de forma a se adequar na realidade de cada Estado.

Nessa toada, precedentemente a qualquer caráter punitivo, busca-se com o presente relatório verificar se os objetivos estratégicos do Estado do Piauí foram alcançados de forma efetiva e, com isso, oferecer elementos importantes para auxiliar e subsidiar as ações exercidas pelo controle externo.

Assim, feitas as considerações, observou-se a dificuldade de alguns órgãos em não conseguir levantar alguns dados - sobretudo pela falta de monitoramento, razão a qual a nota ficou comprometida em alguns quesitos.

É nesse contexto que se alerta aqui para riscos que envolvem falta do controle da informação, que podem ser cruciais para o norteamento das políticas públicas e o direcionamento de recursos de forma planejada e eficiente.

5.1. i-EDUC

5.1.1. Composição da Dimensão:

As questões do i-EDUC foram direcionadas aos seguintes órgãos/entidades:

- Questões Direcionadas à Secretaria Estadual de Educação
- Questões Direcionadas às Regionais
- Questões direcionadas ao Conselho de Alimentação Escolar
- Questões direcionadas à Secretaria da Fazenda

5.1.2. Valor da Nota: O resultado para o i-EDUC no exercício de 2019 foi de 33,65% - BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO - C.

5.1.3. Considerações do Gestor:

Em alguns quesitos, o gestor informou o curto prazo disponibilizado para levantamento das informações.

5.1.4. Considerações da Equipe de Auditoria:

Algumas informações não foram respondidas em prazo estipulado pela corte de Contas, razão a qual ensejou complementação de informações mediante envio de novo ofício à SEDUC, para que a apuração da nota não fosse prejudicada⁴.

Já com relação às informações das regionais, essas foram disponibilizadas em anexos fora do questionário eletrônico, em virtude da variedade e complexidade das informações.

Dentre os quesitos que não pontuaram dentre a amostra, destaca-se:

- a) O gestor respondeu negativamente no quesito: "O Estado promoveu a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude?"
- b) O resultado do último IDEB (apurado em 2017) da 8ª série/9º ano foi 4,0, abaixo da meta estipulada de 4,1.
- c) O resultado do último IDEB (apurado em 2017) da 3ª série (Ensino Médio) foi 3,3, abaixo da meta estipulada de 3,6.
- d) Existem turmas dos anos finais e Ensino Médio com mais de 30 alunos;
- e) Não foram informadas o número de turmas com as dimensões sobre espaço por aluno (área da sala dividida pelo nº de alunos) dos Anos Finais e Ensino Médio;
- f) Nem todas as instituições de ensino possuem água filtrada;

⁴ Solicitação nº 2 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Solicitação de Documentos

- g) Não fora informado o número de escolas em que os professores dos Anos Finais e do Ensino Médio que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2019 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo
- h) Considerando apenas o turno (manhã, tarde ou noite) em que há mais alunos matriculados nos Anos Finais e Ensino Médio, o gestor informou pela inexistência de escolas da rede estadual com no máximo 15 alunos por computador em funcionamento (nº de alunos matriculados no turno dividido pelo nº de computadores em funcionamento)

5.1.5. Encaminhamentos:

Considerando que a nota em epígrafe poderia ter sido melhor apurada caso as informações fossem levantadas em sua completude, e ainda, considerando as observações feitas pela equipe de auditoria através das respostas obtidas pelo gestor, sugere-se RECOMENDAÇÃO no sentido de:

- Que o gestor da Secretaria de Educação faça o monitoramento dos quesitos apresentados pelo IEG-E da Dimensão Educação tempestivamente ao término do exercício, preferencialmente de forma regionalizada, para melhor gerência da Secretaria e da apuração da Nota;
- Que as observações levantadas pela equipe de auditoria passem a compor um Plano de Ação no combate às falhas apontadas, aperfeiçoando as condições físicas das escolas, bem como a qualidade do ensino, uma vez que abordam aspectos quantitativos estruturais e qualitativos de ensino.

5.2. i-SAÚDE

5.2.1. Composição da Dimensão:

As Questões do i-SAÚDE foram direcionadas aos seguintes órgãos:

- Secretaria de Estado da Saúde

- Departamentos/Diretorias Regionais de Saúde
- Secretaria da Fazenda
- Secretarias Municipais de Saúde

5.2.2. Valor da Nota:

O resultado para o i-SAÚDE no exercício de 2019 foi de 37,88% - BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO - C.

5.2.3. Considerações do Gestor:

Não foram apresentadas informações complementares, embora disponível o questionário de avaliação⁵.

5.2.4. Considerações da Equipe de Auditoria:

Com base nas respostas oferecidas pelo gestor, algumas importantes menções devem ser feitas:

- a) Não Existe sistema informatizado de inventário de equipamentos dos estabelecimentos de saúde da rede própria com acesso centralizado;
- b) Nem todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual estão regularizados junto a Vigilância Sanitária, com Licenças de Funcionamento vigentes;
- c) Algumas informações sobre leitos e número de profissionais de saúde não foram respondidos, razão a qual ensejaram em alguns quesitos não pontuados.
- d) O gestor informou que aprovação do Plano Estadual de Saúde 2016-2019 se deu após a aprovação do PPA 2016-2019 pela Assembleia Legislativa ou não aprovado. E, em maior detalhamento, observou-se que o referido Plano não teve instituição Legal, razão a qual inclusive ensejou menção em Anexo de Políticas Públicas (Anexo 2) do Processo de Contas do Governador do exercício de 2018 -TC 007800/2018.
- e) Segundo o governo estadual, em 2019 foi aplicado na saúde o mínimo de 12% (doze por cento) previsto no art. 6º da Lei Complementar 141/2012

⁵ Questionário disponibilizado no link: <http://www.tce.pi.gov.br/limesurvey/index.php/958429?lang=pt-BR>. O gestor não preencheu as informações.

em ações e serviços públicos de. Entretanto em análise ao Processo TC 022603/2019, a qual faz referência às Contas do Governador do exercício de 2019⁶, nota-se que o valor apurado pelo executivo distingue da equipe de auditoria, razão a qual a nota deverá ser rebaixada. Contudo, tendo em vista que a nota já está em conceito C, a nota permanecerá em conceito C.

5.2.5. Encaminhamentos:

Considerando que muitas informações levantadas pelo gestor responsável da dimensão i-SAÚDE foram realizadas através de sistemas não informatizados, a qual exigiu elevado tempo de levantamento e mobilização de servidores, sugere-se RECOMENDAÇÃO ao Secretário de Saúde para que:

- Implante sistema eletrônico capaz de alimentar tempestivamente e gerar relatórios com informações anuais das quais foram relatadas pelos responsáveis como levantadas manualmente ou não levantadas, quais sejam:
 - a) A quantidade de transferências inter-hospitalares demandadas a estabelecimentos de saúde de outra RRAS não vinculada a RRAS do estabelecimento de saúde sob gestão estadual solicitante;
 - b) O tempo médio (em dias) de espera para atendimento nos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual;
 - c) Quantidade de pessoas, a espera de: UTI adulto; UTI pediátrica; UTI neonatal; 5 principais cirurgias eletivas; 5 principais cirurgias especializadas; 5 exames de maior complexidade;
 - d) Taxas de Infecção Hospitalar atribuídas aos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual;

⁶ Até o momento de emissão do relatório de levantamento do IEGE, o gestor não fora citado.

- e) Número de estabelecimentos de saúde sob gestão estadual há acolhimento com classificação de risco para priorização de consulta/atendimento de urgências;
- f) Percentual de pacientes com neoplasia maligna que se submeteram ao primeiro tratamento em estabelecimentos de saúde sob gestão estadual, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que foi firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único;
- g) O número de óbitos de menores de um ano de idade em estabelecimentos de saúde sob gestão estadual;
- h) O número de Testes de Sífilis em Parturiente realizados em estabelecimentos de saúde sob gestão estadual;
- i) Número de leitos hospitalares SUS de internação instalados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão estadual ao final de 2019;
- j) Número de estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão estadual que tiveram taxa de ocupação hospitalar instalada superior a 100%;
- k) Número de estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão estadual que necessitam de manutenção/reformas relevantes (comprometendo a assistência);
- l) Quantas unidades de leitos, salas de cirurgia e consultórios tiveram seu funcionamento interrompido ou foram desativadas no ano por motivos de infraestrutura predial;
- m) Quantidade dos seguintes equipamentos dos estabelecimentos da saúde da rede própria que se encontravam como aparelhos de manutenção da vida reservas ou de backup: Reanimador pulmonar; Respirador e Desfibrilador;
- n) Quantidade dos seguintes equipamentos dos estabelecimentos da saúde da rede própria sob gestão

estadual que se encontravam parados: 77.1. Aparelhos de diagnóstico por imagem (gama câmara, raio X, ultrassom, tomografia, ressonância magnética); 77.2.

Aparelhos de manutenção da vida (reanimador pulmonar, respirador e desfibrilador) - excluídos reservas / backup;

- o) O total de pacientes-dia atendidos em 2017 pelos seguintes estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão estadual: Da administração direta; Gerenciados por OSS; Hospitais de ensino (apenas SUS);
- p) Total de leitos de especialidade Cirúrgica existentes (instalados) em hospitais gerais da rede própria estadual;

5.3. i-PLAN

5.3.1. Composição da Dimensão:

A dimensão i-PLAN foi dividida nos seguintes grupos:

- Coerência entre os resultados dos indicadores de programas X Metas dos produtos e/ou Ações (A1);
- Equilíbrio da Execução Orçamentária - IEEO, que objetiva demonstrar a coerência entre os resultados obtidos em comparação às metas físicas e financeiras estabelecidas no planejamento orçamentário (A2);
- Percentual de alteração do planejamento inicial (A3);
- Respeito à previsão orçamentária para investimento (A4);
- Qualidade do Planejamento (A5);
- Nível de participação popular no processo de planejamento orçamentário (A6); e
- Nível de esforço das leis orçamentárias para regionalização das políticas públicas (A7).

5.3.2. Valor da Nota:

O resultado para o i-PLAN no exercício de 2019 foi de 10,30% - BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO - C.

5.3.3. Considerações do Gestor:

Segundo considerações do Gestor em resposta ao i-PLAN, merecem destaques os indicadores A1 e A2 - uma vez não foram respondidos pela impossibilidade de cálculo, visto que:

- a) Para o indicador A1- Coerência entre os indicadores de programas x metas dos produtos e/ou ações, o gestor informou que:

"Não foi possível fazer o cálculo, pois as ferramentas disponíveis não permitiam integração entre os sistemas de planejamento (SISNAV) e o sistema de execução orçamentária financeira do Estado (SIAFEM), impossibilitando a utilização de controle dos indicadores dos programas, bem como de produtos."

- b) Para o indicador A2- Equilíbrio da Execução Orçamentária - IEEO, que objetiva demonstrar a coerência entre os resultados obtidos em comparação às metas físicas e financeiras estabelecidas no planejamento orçamentário, o gestor informou que:

"C/D = 0 (o valor está zerado pois não se tem informação do montante de produtos liquidados, já que esse nível de detalhamento na execução da despesa não está presente nos sistemas de execução orçamentária do Estado, bem como não se tem a estimativa total de produtos previstos para o ano de 2019, conforme se observa nos anexos do PPA)."

No que tange às sugestões do questionário i-PLAN, o gestor sugeriu:

"O questionário deveria ser mais claro, fazer apenas um questionamento em cada item, bem como em relação ao planejamento estadual deveria buscar compreender mais a metodologia de cada ente já que não existe normativo tão específico para essa área, o que pode causar uma inadequação das respostas quando as particularidades não são levadas em consideração pelos órgãos de controle."

5.3.4. Considerações da Equipe de Auditoria:

Merece destaque as inovações propostas pela metodologia do i-PLAN, com a estipulação dos indicadores A1,A2,A3,A4 e A7. Nesses quesitos, a pontuação fora zerada não somente pelo cálculo abaixo da nota de corte pontuável, mas também pela falta de monitoramento de alguns quesitos, razão a qual inclusive a pontuação da Dimensão planejamento poderia ter sido melhor.

A exemplo, o A1- Coerência entre os indicadores de programas x metas dos produtos e/ou ações demonstrou em resposta complementar que esse não é monitorado.

De igual forma, o item A2- Equilíbrio da Execução Orçamentária - IEEO, que objetiva demonstrar a coerência entre os resultados obtidos em comparação às metas físicas e financeiras estabelecidas no planejamento orçamentário, também não é monitorado pela Secretaria do Planejamento.

Já o item A3- Percentual de alteração do planejamento inicial, demonstrou elevada alteração frente à dotação inicial, razão a qual não ensejou melhor pontuação.

Outrossim, o item A4- Respeito à previsão orçamentária para investimento, demonstrou-se prejudicado, uma vez que o investimento de despesa executada sob a dotação inicial encontrou-se com menos de 50%.

Por fim, e não menos importante, o indicador A7 - Nível de esforço das leis orçamentárias para regionalização das políticas públicas apresentou certo grau de regionalização, contudo o mesmo não foi capaz de levar pontuação ao indicador, visto que representaram menos de 50%.

5.3.5. Encaminhamentos:

Tendo em vista a ausência de monitoramento dos índices A1 e A2, e que a nota da Dimensão Planejamento poderia ter sido melhor caso respondessem aos quesitos supracitados, sugere-se RECOMENDAÇÃO ao gestor para que:

- Realize o monitoramento de indicadores do Plano Plurianual;

- Realize o monitoramento das metas físicas, observando o montante dos produtos a serem entregues nas fases de despesa (empenho, liquidação, pagamento);

Ressalta-se que as recomendações ora postas acima constam em relatório das Contas de Governo do exercício de 2019, sob TC 022603/2019 (Peça 2)⁷.

5.4. i-FISCAL

5.4.1. Composição da Dimensão:

A Dimensão i-FISCAL foi dividida nos seguintes grupos:

- B1 - Metas Fiscais: Execução Orçamentária - Análise da Receita Orçamentária
- B2 - Metas Fiscais: Execução Orçamentária - Análise da Despesa Orçamentária
- B3 - Metas Fiscais: Execução Orçamentária - Análise dos Resultados Primário e Nominal
- B4 - Metas Fiscais: Execução Orçamentária - Análise do Serviço da Dívida em relação à RCL
- B5 - Metas Fiscais: Execução Orçamentária - Resultado Primário x Custo da Dívida
- B6 - Avaliação do Investimento Executado e da aplicação dos recursos decorrentes de sua alienação
- B7 - Suficiência de Caixa ou Resultado Financeiro
- B8 - Indicador de Análise de Restos a Pagar
- B9 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo
- B14 - Limites de Endividamento: Dívida Consolidada Líquida
- B15 - Evolução de Precatórios
- B16 - Dívida Ativa: Percentual de Recebimento
- B17 - Indicador de Dívida Ativa: Percentual de Cancelamento
- B18 - Indicador de Responsabilidade com a Previdência Social

⁷ Até o momento de emissão do relatório de levantamento do IEGE, o gestor não fora citado.

- B19 - Indicador de Transparência Fiscal
- B20 - Administração e Renúncia de Receitas
- B21 - Participação Popular na fase de Execução Orçamentária
- B22 - Indicador de Qualidade do Controle Interno

5.4.2. Valor da Nota:

O resultado para o i-FISCAL no exercício de 2019 foi de 72,8% - EFETIVA (B).

5.4.3. Considerações do Gestor:

Não foram apresentadas informações complementares, embora disponível o questionário de avaliação⁸.

5.4.4. Considerações da Equipe de Auditoria:

Merece destaque a ressalva aplicada ao questionário da dimensão i-FISCAL, uma vez que se verificou inconsistências no questionário eletrônico, inviabilizando o correto preenchimento para os quesitos dispostos no item B20. Contudo, em atenção ao erro apresentado, fora disponibilizado questionário complementar e retificador no tocante ao grupo supracitado, não prejudicando as informações lançadas⁹.

No que tange aos critérios de rebaixamento da Nota - Constitucionais e Legais, nos termos do Manual do IEGE Brasil, verificou-se que:

- O governo estadual repassou até o dia 20 de cada mês, os duodécimos correspondentes às dotações orçamentárias, incluindo créditos suplementares e especiais, aos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública (arts. 165, §9º e art. 168 da CF) - B23;
- O limite máximo de gasto com pessoal, determinado em 49%, foi respeitado - B24.

⁸ Questionário disponibilizado no link: <https://www.tce.pi.gov.br/limesurvey/index.php/298212?lang=pt-BR>. O gestor não preencheu as informações.

⁹ O erro fora devidamente explicitado na página do iege do TCE-PI, através do link: <https://www.tce.pi.gov.br/fiscalizado/iege/>

- O limite máximo de endividamento, determinado em 200% da RCL, foi respeitado - B25.

Dessa forma, considerando o atendimento aos critérios acima, não houve rebaixamento de faixa para a dimensão i-FISCAL.

5.4.5. Encaminhamentos:

Dentre os pontos que merecem destaque, observa-se a Renúncia de Receita. Nesse ponto, o gestor respondeu pela não existência de normatização frente ao acompanhamento e avaliação dos resultados sociais da política de renúncia fiscal decorrente do benefício concedido.

Isso posto, e considerando que a instituição de normativos para acompanhamento e avaliação de resultados sociais trazem maior controle e transparência no processo de concessão de renúncia fiscal, sugere-se **RECOMENDAÇÃO** no sentido de:

- Normatizar a política de incentivos fiscais que disciplina os procedimentos e competências, no âmbito dos órgãos responsáveis pela concessão dos benefícios, no que tange ao Acompanhamento e avaliação dos resultados sociais da política de renúncia fiscal decorrente do benefício concedido.

5.5. i-SEG

5.5.1. Composição da Dimensão:

As Questões do I-SEG direcionadas aos seguintes órgãos:

- Secretaria de Segurança Pública
- Delegacia Geral da Polícia Civil
- Secretaria de Justiça
- Departamento de Polícia Técnico Científica
- Polícia Militar

5.5.2. Valor da Nota: O resultado para o i-SEG no exercício de 2019 foi de 51,54% - EM FASE DE ADEQUAÇÃO - C+.

5.5.3. Considerações do Gestor: Segundo informações fornecidas, alguns itens relacionados à Delegacia Geral da Polícia Civil não foram informadas em virtude de não possuir informação relativa ao quantitativo realizado.

Já com relação ao sistema prisional, a Secretaria de Justiça não respondeu a alguns quesitos pela ausência de registro, bem como informou que alguns dos quesitos deveriam ser apresentados à Secretaria de Segurança do Estado.

5.5.4. Considerações da Equipe de Auditoria: Ressalta-se nessa dimensão a metodologia que fora adaptada dentro da realidade do Estado do Piauí, uma vez que foram incluídas as informações referentes ao Sistema Prisional, através do preenchimento feito pela Secretaria de Justiça (SEJUS). De igual forma, não foram trabalhadas as ponderações regionalizadas, bem como não aplicável os redutores previstos no Manual do IEG-E Brasil. De igual forma, quesitos de caráter informativo não foram apresentados aos jurisdicionados para preenchimento, visando facilitar a apuração de dados. Contudo, a estrutura posta para a dimensão fora capaz de analisar os aspectos dos órgãos envolvidos.

5.6. Dimensões avaliadas não pertencentes ao cálculo da Nota Final

Embora as dimensões Meio Ambiente (i-AMB) e Desenvolvimento (i-DES), não entrem no cômputo da metodologia do IEGE nacional, tem-se o seguinte detalhamento para o exercício de 2019:

5.6.1. i-AMB

5.7.1.1 Composição da Dimensão:

A dimensão i-AMB foi dividida em:

- I. Água;
- II. Solo;
- III. Ar;

- IV. Biodiversidade;
- V. Saneamento e Resíduos;
- VI. Mudanças Climáticas;
- VII. Educação Ambiental;
- VIII. Institucional;
- IX. Governança.

5.7.1.2. Valor da Nota:

O resultado para o i-AMB no exercício de 2019 foi de 61% -EFETIVA (B)

5.6.2. i-DES

5.7.2.1 Composição da Dimensão:

A dimensão i-DES foi dividida nos seguintes grupos:

- I. Desenvolvimento Econômico;
- II. Desenvolvimento Econômico Regionalizado;
- III. Parcerias Estratégicas;
- IV. Trabalho e Renda;
- V. Turismo;
- VI. Inovação;
- VII. Pesquisa e Desenvolvimento (P&D);
- VIII. Atração de Investimentos Privados;
- IX. Economia Criativa;
- X. Economia Solidária;
- XI. Arranjos Produtivos Locais (APL);
- XII. Tratamento diferenciado e favorecido às EPPs, MEs e MEI;
- XIII. Empreendedorismo;
- XIV. Institucional.

5.7.2.2. Valor da Nota:

O resultado para o i-DES no exercício de 2019 foi de 94% - ALTAMENTE EFETIVA (A).

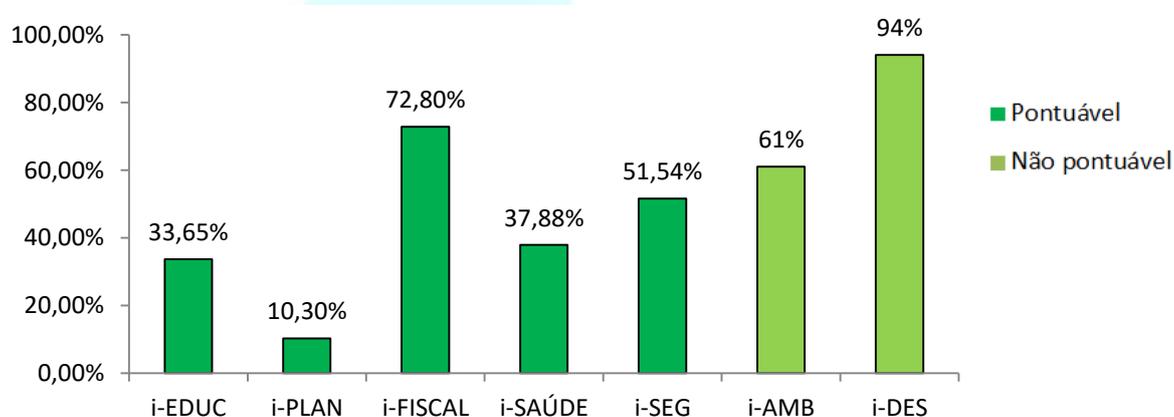
6. Conclusão

A mudança de metodologia do IEG-E para que se tenha uma perspectiva nacional consolidou a ideia da mudança de paradigma na avaliação das políticas públicas aplicadas pelos Estados.

Assim, em que pese a metodologia anterior possuir faixas de resultados semelhantes à nova metodologia pela consolidação Nacional, é mister enfatizar que se torna prejudicada a comparação das notas antes e após a nova metodologia, tendo em vista a aplicação de questionários mais complexos nessa última, e que envolvem maior monitoramento e consolidação de informações pelos gestores.

É relevante também ressaltar o que fora disposto no item 5, uma vez que o **o referido Relatório de Levantamento não tem como objetivo qualquer caráter punitivo**, buscando em verdade verificar se os objetivos estratégicos do Estado do Piauí foram alcançados de forma efetiva e, com isso, oferecer elementos importantes para auxiliar e subsidiar as ações exercidas pelo controle externo.

Nesse contexto, e dado que em algumas dimensões não ocorreram o preenchimento de todos os quesitos (pelo não monitoramento/dificuldade de aferir a resposta), os resultados para o IEG-E 2019 dentre a nova metodologia foram os seguintes:



DIMENSÃO	NOTA	Faixa de Resultado	Pontuável na metodologia nova?
i-EDUC	33,65%	Baixo nível de adequação (C)	Sim
i-PLAN	10,30%	Baixo nível de adequação (C)	Sim
i-FISCAL	72,80%	Efetiva (B)	Sim
i-SAÚDE	37,88%	Baixo nível de adequação (C)	Sim
i-SEG	51,54%	Em fase de adequação (C+)	Sim
i-AMB	61%	Efetiva (B)	Não
i-DES	94%	Altamente Efetiva (A)	Não

$$IEG-E = (i-EDUC + i-SAÚDE + i-PLAN + i-FISCAL + i-SEG) / 5$$

$$IEGE = (33,65\% + 10,30\% + 72,80\% + 37,88\% + 51,54\%) / 5 = 41,23\%$$

IEGE=41,23%- BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO (C)

7. Propostas de Encaminhamento

Considerando que o processo de levantamento não acarreta em punições, e que esse instrumento dispensa a citação dos gestores, a Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual - DFAE requer a submissão desse relatório ao Plenário para conhecimento e deliberação quanto às seguintes propostas de Encaminhamento:

- Recomendar que o gestor da Secretaria de Educação faça o monitoramento dos quesitos relacionados ao IEG-E da Dimensão Educação, tempestivamente ao término do exercício de referência e preferencialmente de forma regionalizada, para melhor gerência da Secretaria de Educação e melhor apuração da Nota;
- Recomendar que o gestor da Secretaria de Educação elabore um Plano de Ação para as observações levantadas pela equipe de auditoria - com detalhamento de partes executoras e prazos de execução - no combate às falhas apontadas, melhorando as condições físicas das escolas, bem como a qualidade do ensino, uma vez que abordam aspectos quantitativos estruturais e qualitativos de ensino;
- Recomendar que o gestor da Secretaria de Saúde elabore sistema eletrônico capaz de alimentar tempestivamente e gerar relatórios com



- informações anuais das quais foram relatadas pelos responsáveis como levantadas manualmente ou não levantadas, nos termos do item 5.2.5;
- d) Recomendar que o gestor da Secretaria de Planejamento realize o monitoramento de indicadores do Plano Plurianual;
 - e) Recomendar que o gestor da Secretaria de Planejamento realize o monitoramento das metas físicas, observando o montante dos produtos a serem entregues nas fases de despesa (empenho, liquidação, pagamento);
 - f) Recomendar que o gestor da Secretaria de Fazenda normatize a política de incentivos fiscais que disciplina os procedimentos e competências, no âmbito dos órgãos responsáveis pela concessão dos benefícios, no que tange ao Acompanhamento e avaliação dos resultados sociais da política de renúncia fiscal decorrente do benefício concedido.
 - g) Promover a divulgação dos resultados, inclusive dos painéis/infográficos resultantes desse trabalho, nos meios de comunicação, no site institucional e redes sociais do TCE-PI, a fim de oferecer o cidadão o acesso a informação clara e de fácil compreensão, fortalecendo assim o controle social.
 - h) Encaminhamento do presente relatório de Levantamento para conhecimento aos gestores da Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria do Planejamento, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar, Delegacia Geral de Polícia Civil, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Controladoria Geral do Estado e demais órgãos de controle.
 - i) Propor ao colegiado competente desta Corte, quando da manifestação sobre este Levantamento, Auditoria de Monitoramento das propostas de encaminhamentos aprovadas.

É o relatório. IV DIVISÃO TÉCNICA da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Teresina, 31 de agosto de 2020.



assinado digitalmente

Sandro Augusto Romero de Oliveira
Auditor de Controle Externo
Matrícula n.º 97.041-7

assinado digitalmente

Tércio Gomes Rabelo
Auditor de Controle Externo
Matrícula n.º 98.474-4

assinado digitalmente

Andrea de Oliveira Paiva
Auditor de Controle Externo
Matrícula n.º 96.517-X

assinado digitalmente

Marcos Vinícius Luz
Auditor de Controle Externo
Matrícula n.º 97.854-X

Visto:

assinado digitalmente

Ângela Vilarinho da Rocha Silva
Auditor de Controle Externo
Matrícula n.º 97.059-0
Chefe da IV DFAE

assinado digitalmente

Liana de Castro Melo Campelo
Auditor de Controle Externo
Matrícula n.º 96.967-2
Diretora da DFAE

